

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2003**

“Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas “a” e “b” do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002 de 29/11/2002), faz saber que esta Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 15/12/2003 aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

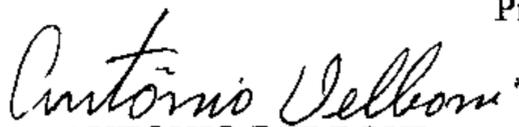
Art. 1º - Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste **Decreto**.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Oficiala Administrativa encaminhar ao Técnico Contábil em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Câmara Municipal de Itarana/ES, em 15 de dezembro de 2003.**

AMADO LEANDRO DA SILVA
Presidente da CMI/ES



ANTONIO DELBONI
Vice-Presidente



ILSON SPERANDIO
Secretário